



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS/SERVIÇOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS, PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.026
PROCESSO Nº 017/2.026

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armino Pilhalmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 017/2.026, Pregão Eletrônico nº 004/2.026, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, GERADORES, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP, DURANTE DOZE MESES**, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº Lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1.1. Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 28/04/2026.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 14/05/2026.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 14/05/2026.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP, DURANTE DOZE MESES, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1-Tesouro

02 31 10 – Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneário/Ginásio/Quad

23 695 – Turismo

23 695 0008 1092 0000 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 612

1-Tesouro

02 32 10 – Setor Org Gestor

13 392 – Difusão Cultural

13 392 0008 2091 0000 – Manutenção das Ativ. Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 628

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

associadas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.12. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

assinhou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote;

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, e houver proposta de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a mesma terá o direito previsto na lei 123/2006.

8.1.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.1.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.3. Os Lotes do 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 serão exclusivos para participação de empresas ME ou EPP.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar do pedido do Pregoeiro, **EM ARQUIVO ÚNICO** os documentos abaixo discriminados:

10.3. Da habilitação jurídica:

10.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.3.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

10.3.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.3.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.3.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.4. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidos de forma consolidada.

10.4.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.4.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.4.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.5. Outros documentos:

10.5.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papeltimbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III**, deste Edital.

10.5.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital **(quando for o caso)**;

10.5.3. Para o **Lote Banheiro Químico**, deverá ser apresentado Licença de instalação, licença de operação e certificado de movimentação de resíduos emitidas pela CETESB.

10.5.4. Para o **Lote Segurança**, deverá ser apresentado autorização de funcionamento, unificada com o Certificado de Segurança emitido pelo GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de sua apresentação. (art. 4º c.c 40º, I e II da Lei 14.967/24 e art. 4º da Portaria 18045/2023).

10.6. DA GARANTIA

10.6.1. Apresentação de garantia de participação Conforme disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 para habilitação no presente certame, as licitantes deverão apresentar garantia de participação equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação, ou no item que a empresa for participar na forma de caução em dinheiro na conta Banco do Brasil Agencia: 0411-1 Conta Corrente: 564-9, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no edital.

10.7. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

10.7.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de objetos **compatíveis com o objeto desta licitação**.

10.7.2. O atestado deverá conter obrigatoriamente: Descrição detalhada dos serviços prestados ou objeto fornecido; Prazo de execução e período de prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Quantidade de itens ou volume de serviços executados; Nome e assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo ou função; Indicação de que os serviços foram executados **de forma satisfatória**, conforme contratado.

10.7.3. O atestado de capacidade técnica será avaliado para comprovar que a empresa possui **experiência, recursos e competência técnica** suficientes para a execução do objeto desta licitação, sendo requisito obrigatório para habilitação.

10.8. DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.8.1. Para os **lotes de Estruturas** será exigida a ART (anotação de responsabilidade técnica), conforme cada caso, o responsável deverá ser inscrito junto ao CREA. O vínculo do responsável técnico deverá ser comprovado através de cópia do contrato social, do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho com firma reconhecida, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos que responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE/SP).

10.8.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação junto ao CREA ou CAU do responsável técnico da empresa, com prazo de validade em vigor.

11. DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

11.1.1. Para participação no certame, as empresas interessadas deverão apresentar garantia de participação no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da licitação ou do item específico que for disputar, conforme previsto no art.58 da Lei 14.133/2021.

11.1.2. A referida garantia tem como finalidade assegurar o comprometimento das licitantes com as condições do certame, bem como garantir a seriedade e fidelidade das propostas apresentadas.

11.1.3. A não apresentação da garantia de participação, nos prazos e condições estabelecidos no edital, implicará na inabilitação automática da licitante, impossibilitando sua participação no certame, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.2.1. A empresa vencedora deverá constituir, no ato da assinatura do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme estabelecido no art. 96 da Lei 14.1333/2021.

11.2.2. A garantia de execução tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega de todos os serviços e materiais conforme as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.

11.3. CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DA GARANTIA

11.3.1. A garantia de participação será liberada após a homologação e adjudicação do certame às licitantes não vencedoras;

11.3.2. A garantia de execução será liberada após a conclusão total e satisfatória do contrato, mediante atesto da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas eventuais retenções previstas para cobertura de danos ou inadimplências.

11.4. RESPONSABILIDADE

11.4.1. A não apresentação das garantias nos prazos e condições estabelecidos implicará na desclassificação da licitante ou, no caso do contratado vencedor, ensejará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (DEZ) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

13.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) globalmente à licitante vencedora.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

15.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

15.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 27 de Abril de 2.026.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE TURISMO

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Para Prestação de Serviço de Locação de Palco para Shows Nacionais, Piso Elevado Com Cobertura, Banheiro Químico, Tendões, Geradores, Controle De Acesso De Público (Catracas), Som e Iluminação, para Realização de vários eventos no Município de Santa Albertina-SP, durante doze meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de eventos culturais é fundamental para promover o desenvolvimento cultural e social do município de Santa Albertina, oferecendo entretenimento, integração comunitária e valorização das tradições locais.

2.2. A diversificação de eventos culturais ao longo do ano contribui para enriquecer a oferta cultural do município, proporcionando experiências significativas para moradores e visitantes.

2.3. Fomento ao turismo local: Eventos culturais atraem visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando o turismo e gerando impactos econômicos positivos para o comércio e os serviços locais.

2.4. Os eventos culturais promovem a valorização da identidade cultural de Santa Albertina, celebrando manifestações artísticas, talentos locais e tradições comunitárias.

2.5. A diversidade de eventos possibilita a inclusão de diferentes públicos, atendendo a variados interesses e promovendo a participação de toda a comunidade.

2.6. Necessidade de infraestrutura adequada: Para garantir o sucesso, a qualidade e a segurança dos eventos, é imprescindível contar com infraestrutura completa, incluindo: palcos, piso elevado, banheiros químicos, geradores, tendões, seguranças, sonorização e iluminação, gradil, catracas.

2.7. A contratação de serviços de locação e montagem dessas estruturas justifica-se pelos seguintes pontos: Segurança e bem-estar dos participantes: Garantir a segurança e prevenir acidentes, assegurando a ordem pública; Infraestrutura técnica adequada: Proporcionar condições técnicas e conforto para apresentações culturais de alta qualidade, atendendo tanto ao público quanto aos artistas; Continuidade das atividades culturais: Assegurar um calendário regular de eventos, promovendo cultura e lazer para a comunidade.

2.8. Em síntese, a contratação desses serviços é essencial para promover cultura, turismo e desenvolvimento social e econômico em Santa Albertina, garantindo eventos culturais de qualidade e seguros.

2.9. Grandes festas culturais atraem moradores e visitantes de outras regiões, celebrando os costumes locais e valorizando a identidade cultural da população.

2.10. Santa Albertina, como município de interesse turístico, avança em direção ao fortalecimento de seu turismo. A realização de eventos culturais de qualidade, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

infraestrutura adequada, é essencial para esse objetivo, e a contratação prevista contribuirá diretamente para enriquecer os eventos promovidos pelo município.

2.1.1. Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada para locação de toda a estrutura do evento e prestação de serviços de segurança, por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como despesas de locomoção, alimentação e demais custos decorrentes da execução. A contratada também assumirá responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, participantes ou terceiros.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação está de acordo com o PCA 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que se enquadra como bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Será exigida garantia de participação no certame no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item disputado, como condição de habilitação, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de assegurar maior seriedade, responsabilidade e efetivo compromisso das licitantes com as condições estabelecidas no edital. Tal medida visa reduzir a ocorrência de propostas manifestamente inexequíveis, bem como mitigar o risco de desistências injustificadas durante o certame ou após a fase de habilitação, preservando a continuidade, a eficiência e a economicidade do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registra-se que, em contratações anteriores realizadas por esta Administração, foram verificadas situações em que empresas declaradas vencedoras não cumpriram as obrigações assumidas ou desistiram da execução contratual após a homologação, ocasionando prejuízos relevantes à continuidade dos serviços/entrega do objeto. Em tais ocorrências, foi necessária a convocação de licitantes remanescentes (segunda colocada) para assegurar a execução do objeto, além da adoção de medidas administrativas sancionatórias em face das empresas inadimplentes. Esses episódios impactaram diretamente o planejamento administrativo, geraram retrabalho procedimental, atrasos na execução e potenciais riscos à entrega tempestiva do objeto contratado, evidenciando a necessidade de mecanismos adicionais de mitigação de risco.

4.4. A exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade resguardar a Administração Pública contra riscos de inadimplemento total ou parcial, falhas na execução, atrasos injustificados ou execução em desconformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

especificações técnicas estabelecidas. Trata-se de instrumento de gestão de riscos e de fortalecimento da segurança contratual, que induz maior responsabilidade do contratado e assegura meios de cobertura para eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

4.5. A previsão dessas garantias encontra respaldo nas boas práticas de governança pública, planejamento e gestão de riscos, contribuindo para a seleção de propostas mais consistentes e exequíveis, bem como para o fortalecimento da segurança jurídica da contratação e para a adequada execução do objeto, em observância ao interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. ITENS

Item	Descrição	Quant.	Unid.
L O T E 01	PALCO PARA SHOWS NACIONAIS: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e desmontagem do palco para os shows do Rodeio de Santa Albertina-SP, alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada, garantindo sua disponibilidade integral em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. O palco deverá ser composto por tablado de chapas de compensado naval de 20 mm, montado sobre estrutura 100% em alumínio, danos ou amassados, com pintura intacta e sistema de engate rápido capaz de suportar 550 kg/m². Suas dimensões mínimas serão de 16,00 m de largura por 14,00 m de profundidade, garantindo uma área livre de 224,00 m² exclusivamente para a equipe artística, conforme o rider técnico dos shows. Esse espaço não poderá ser utilizado para serviços auxiliares ou qualquer outra finalidade. O palco deve conter 02 áreas de serviço/Stagemix (sonorização e iluminação) deveram ser anexadas ao palco, com piso nivelado ao mesmo, fechamento em lonas de PVC com tratamento térmico, montado sobre praticáveis de compensado naval de 20 mm com estrutura metálica e sistema de engate rápido, suportando 550 kg/m². Suas dimensões mínimas serão de 2,00 m de altura, 4,00 m de largura e 4,00 m de profundidade. A cobertura será do tipo uma água, medindo 4,60 m de largura por 2,60 m de profundidade, composta por treliça de alumínio estrutural ASTM 6351 e parafusos ASTM A 325, coberta com lona PVC CP1000, com laudo de flamabilidade aprovado pelo Corpo de	01	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	Bombeiros e CREA. A estrutura deverá estar nivelada, travada e livre de calços. O palco deverá possuir altura mínima de 2,50 metros do solo, garantindo passagens adequadas para o manejo e circulação de animais do rodeio. O pé-direito mínimo será de 6,00 metros (do piso ao teto). As laterais serão revestidas com sombrites, atendendo às normas de segurança vigentes. A estrutura deverá contar com guarda-corpo fixado no tablado, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e CREA. O acesso ao palco será feito por escada tubular metálica de alumínio ou aço galvanizado, sem sinais de ferrugem ou danos, com pintura intacta, largura mínima de 2,20 m e corrimão em toda a extensão, conforme exigências do Corpo de Bombeiros de São Paulo. A montagem deverá garantir estabilidade, nivelamento e travamento, sendo vedado o uso de calços de qualquer natureza. O palco deverá contar com uma rampa de carga e descarga de 4,00 m de comprimento, instalada exclusivamente durante a movimentação de equipamentos. A cobertura será do tipo duas águas ou concha, composta por treliças e conexões de alumínio estrutural ASTM 6351, unidas por parafusos ASTM A 325, coberta com lona de PVC CP1000, com tratamento térmico e laudo de flamabilidade. As laterais e o fundo serão fechados por sombrite/tela preta, com porta de acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e CREA. O palco deverá conter treliças laterais para suspensão do sistema de áudio Line Array (P.A./FLY), com altura mínima de 10,60 m, largura e profundidade de 2,60 m, sustentadas por quatro pés fixados nas extremidades da testeira, formando uma estrutura única. O House Mix deverá ser montado sobre piso elevado de compensado naval de 20 mm, com estrutura metálica e engate rápido, suportando 550 kg/m², e dimensões mínimas de 2,00 m de altura, 4,00 m de largura e 4,00 m de profundidade. A cobertura será do tipo uma água ou pirâmide, medindo 4,60 m x 4,60 m, fechada com lona PVC CP1000 e laudo de flamabilidade, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros e CREA. O fornecedor deverá fornecer 02 (dois) camarins de octanorm, cada um com medidas mínimas de 5,00 m x 5,00 m,		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	montados com painéis TS interligados por perfis de alumínio. Os camarins deverão contar com iluminação, tomadas de 110V e 220V, ar-condicionado, portas com fechaduras, cobertura total em tenda piramidal/chapéu de bruxa e piso elevado no mesmo nível do palco, revestido em carpete. Toda a estrutura deverá estar nivelada, travada e livre de calços, conforme aprovação do Corpo de Bombeiros e CREA. A montagem deverá seguir rigorosamente o projeto técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável, além de laudos antichamas para todos os materiais exigidos. A estrutura deverá atender integralmente aos riders técnicos dos artistas contratados. Todas as despesas de hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. O descumprimento de qualquer exigência especificada, incluindo prazos de montagem e condições estruturais, poderá acarretar sanções administrativas, penalidades contratuais, rescisão do contrato e aplicação de multas, conforme a legislação vigente. Toda a estrutura deverá estar completamente montada e disponível para uso 72 horas antes do início do evento. Observação: “A definição e solicitação do palco a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
L O T E 02	PALCO: Para atender diversos eventos Dimensões mínimas: 10,00 metros de largura x 8,00 metros de profundidade, ou superior, Pé-direito mínimo: 6,00 metros de altura, Altura mínima do piso: 1,50 metro em relação ao nível do solo, Piso estruturado com tablados em madeira naval com espessura mínima de 20 mm, devidamente nivelado e com acabamento antiderrapante, Estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, modelo duas águas, Cobertura com lonas tensionadas antichamas, conforme normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Fechamento lateral e de fundo com sombrites ou material similar adequado, Escada de acesso com corrimão e guarda-corpo conforme normas de segurança. CAMARIM: 01 (um) camarim com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 metros, Estrutura com fechamento em lonas antichamas, montado no chão.	06	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	HOUSE MIX: 01 (uma) estrutura para House Mix com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 metros, Estrutura coberta e com proteção lateral adequada. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: A empresa deverá atender integralmente às normas técnicas de segurança vigentes, Estrutura em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem e estrutura, Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, A montagem deverá ser realizada dentro do prazo estipulado pela organização do evento. Observação: “A definição e solicitação do palco a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
L O T E 03	PISO ELEVADO COM COBERTURA: Para atender diversos eventos Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, com dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m, composto por estrutura metálica reforçada em aço galvanizado com sistema de travamento, garantindo estabilidade, segurança e resistência estrutural, O piso deverá ser composto por chapas de madeira naval com espessura mínima de 20 mm, adequadas para utilização em eventos e aptas a suportar a circulação de pessoas, equipamentos e mobiliários, A estrutura deverá possuir sistema de regulagem de altura, permitindo nivelamento e alinhamento preciso mesmo em locais com desníveis naturais, como ruas, calçadas ou terrenos irregulares, com altura ajustável conforme as necessidades do evento e mediante solicitação prévia da Administração, Inclui cobertura tipo tenda, com dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m ou mais, pé-direito mínimo de 3,50 metros, estrutura em aço galvanizado, cobertura em lona antichamas, sistema de calhas para escoamento de águas pluviais com cobertura em lona branca tipo black-out, no modelo Chapéu de Bruxa, e suportadas por estrutura metálica robusta e segura inteiriças para a captação e escoamento de água, além de uma abertura superior com protetor triangular para a evasão de ar quente, visando o conforto e segurança dos usuários, Todo o material deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo a montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica especializada, em	05	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	conformidade com as normas de segurança vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à estrutura e montagem. Observação: “A definição e solicitação do Piso Elevado e Cobertura a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
L O T E 04	BANHEIRO QUÍMICO: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros, sendo 04 (quatro) para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), incluindo a manutenção, limpeza e esgotamento diários, garantindo o cumprimento das normas legais e o total atendimento às necessidades do evento no Rodeio de Santa Albertina – SP. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha diariamente, garantindo o bom funcionamento e a higiene dos banheiros durante todo o período do evento. A contratada deverá, ainda, apresentar a Licença de Instalação, Licença de Operação e o Certificado de Movimentação de Resíduos emitidos pela CETESB, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando que todos os procedimentos relacionados à instalação e operação dos banheiros estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Fica claro que todas as despesas relacionadas à montagem no local indicado, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessidades para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Observação: “A definição e solicitação do Banheiro Químico a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”	40	Unid.
L O T E 05	TENDAS 5X5: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de 24 (vinte e quatro) tendas de 5x5 metros, para o evento Rodeio de Santa Albertina e demais eventos a ser solicitados, garantindo execução integral e conforme as especificações do	24	Unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	edital. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. As tendas deverão ser construídas com cobertura em lona branca tipo black-out, no modelo Chapéu de Bruxa, e suportadas por estrutura metálica robusta e segura. A estrutura deve ser equipada com calhas laterais inteiriças para a captação e escoamento de água, além de uma abertura superior com protetor triangular para a evasão de ar quente, visando o conforto e segurança dos usuários. A altura mínima de cada tenda deverá ser de 3 metros, conforme exigido. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS EM NÍVEL, mesmo se montadas em terrenos irregulares com degraus ou qualquer tipo de inclinação. A contratada deverá apresentar, no momento da execução, a documentação comprobatória da conformidade com as normas de segurança, incluindo laudo anti-chama e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, assegurando que todos os materiais e processos utilizados atendem às normas legais e de segurança. Será expressamente vedada a instalação de qualquer peça danificada ou que apresente problemas estéticos que possam comprometer a integridade e a qualidade da execução, sendo necessário que todos os componentes da tenda estejam em perfeitas condições de uso. Todas as despesas relativas ao transporte, deslocamento, montagem, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras necessárias para a plena execução da instalação e montagem das tendas serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá garantir a entrega integral do serviço, respeitando todos os prazos, normas legais e contratuais, sem omissões ou negligências. Observação: “A definição e solicitação da Tendas a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”		
L O T E 06	TENDAS 10X10: Eventos calendários anual Instalação e montagem de 11 (onze) tendas de 10x10 metros, para cobertura do espaço destinado ao esvento a ser realizado, feirart, réveillon, carnaval e carros antigos, deverá ser executada de acordo com as especificações detalhadas neste edital, garantindo que a contratada cumpra integralmente todas as exigências, sem espaço para dúvidas ou brechas que possam comprometer a execução do serviço. A locação será por evento a ser realizado. As tendas deverão ter cobertura em lona branca tipo black-out, no estilo	11	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	piramidal ou Chapéu de Bruxa, e deverão ser montadas com estrutura metálica resistente, com calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de água. As tendas também devem contar com uma abertura superior equipada com protetor triangular tipo chapéu, para garantir a dissipação adequada do ar quente. A altura mínima de cada tenda deverá ser de 4,5 metros, conforme especificado. A contratada deverá apresentar, previamente à instalação, o laudo anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, assegurando que as estruturas e os materiais atendem às normas de segurança e as exigências legais pertinentes. A contratada compromete-se, ainda, a fornecer todos os materiais necessários, e garantir que as tendas sejam montadas de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos. É vedada a instalação de quaisquer componentes danificados ou que apresentem defeitos estéticos que comprometam a funcionalidade e a segurança das tendas. Todos os materiais devem estar em perfeitas condições, prontos para uso, sem falhas ou imperfeições visíveis. A contratada será responsável integralmente por todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento, montagem, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa necessária para o cumprimento integral da montagem das tendas. Todas as obrigações devem ser cumpridas conforme as condições estabelecidas neste edital, sendo a contratada responsável por garantir a execução total e dentro do prazo, sem omissões ou negligências, e cumprindo rigorosamente as normas legais, para evitar qualquer tipo de descumprimento. Observação: “A definição e solicitação da Tendas a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”		
L O T E 07	SEGURANÇA: Prestação de serviços de segurança e brigadistas para a Festa do Peão de Santa Albertina, cavalgada e aniversário da cidade, réveillon, Carnaval, Julinão, e acender das luzes de natal, deverá ser conduzida de forma a garantir a entrega integral e conforme todas as exigências legais e demais normas pertinentes à contratação. A contratada deverá fornecer no mínimo 195 (cento e noventa e cinco) serviços de segurança e brigadistas de no mínimo 08 (oito) horas, devidamente documentados e com a documentação	195	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	regularizada, conforme exigido pelas autoridades competentes. Todos os brigadistas e profissionais de segurança contratados deverão possuir a documentação exigida junto a Polícia Federal, como Certificado de Regularidade, Cursos de Formação e Capacitação em Segurança e Combate a Incêndio, conforme as normativas vigentes e as condições previstas na legislação aplicável, com responsabilidade pela apresentação de todos os documentos que comprovem a habilitação dos profissionais. O horário de entrada e saída de cada evento/serviço será definido no ato da solicitação. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa necessária para garantir a execução integral e conforme o planejamento estabelecido. A prestação do serviço deve ocorrer de forma contínua e sem falhas, no prazo e conforme as condições estabelecidas, garantindo a segurança de todos os participantes do evento, conforme a regulamentação e as normas de segurança pública. A execução do serviço de segurança e brigadistas deverá ser realizada em total conformidade com as exigências legais, e a contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todos os requisitos, sob pena de penalidades previstas no edital e na legislação vigente. Observação: “A definição e solicitação Dos Serviços de Segurança e Brigadistas a ser Utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”		
L O T E 08	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS): Controle de acesso de público (catracas) com indicador de quantidade de público presente no evento (tempo real), para ser usado no evento festa do peão a prestação de serviços de fornecimento, instalação e operação de um sistema de controle de acesso de público, com a utilização de catracas e indicadores de quantidade de público presente no evento, a contratada deverá fornecer, instalar e operar o sistema de controle de acesso, composto por: 02 pontos de acesso: entrada principal, contendo 05 catracas; entrada secundária (fundos do recinto), contendo 03 catracas. o sistema deverá ser capaz de indicar em tempo real a quantidade de público	08	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	presente no evento, garantindo o monitoramento eficiente do fluxo de pessoas e o controle adequado do acesso, conforme as normas de segurança e organização do evento. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. Observação: “A definição e solicitação Do Controle de Acesso de Público (Catracas) a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
L O T E 09	GRADIL: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, manutenção e retirada de 80 metros lineares de gradil metálico para contenção de público, a serem utilizados nos eventos julinão e campeonato de pesca. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; O gradil a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos, Estrutura metálica resistente, própria para contenção de público em eventos de grande porte; Medidas mínimas de 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento por unidade; Todas as peças devem estar em perfeito estado de conservação, sem danos estruturais ou problemas estéticos que comprometam a segurança e a organização do evento; Sistema de encaixe ou fixação que garanta estabilidade e segurança, evitando riscos de tombamento ou movimentação indevida. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A empresa contratada será integralmente responsável por Fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem completa do gradil, garantindo a devida instalação nos locais designados pela organização do evento; Substituição imediata de qualquer peça danificada ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos; NORMAS E RESTRIÇÕES: Não será permitida a instalação de gradis danificados, enferrujados, amassados ou que apresentem qualquer tipo de falha estética ou estrutural; A contratada será responsável por todas as despesas operacionais e logísticas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, impostos e quaisquer outros custos necessários para a execução dos serviços.	80	metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	Observação: A definição e solicitação Do Gradil a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
L O T E 10	GERADOR: Para atender diversos eventos DESCRIPTIVO TÉCNICO – LOCAÇÃO DE GERADORES: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de geradores de energia, com fornecimento de mão de obra, combustível, cabos, acessórios, transporte e acompanhamento técnico, para atendimento aos eventos do Município de Santa Albertina/SP, conforme especificações mínimas abaixo: ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES: Potência mínima: 260 KVA cada, Funcionamento: Trifásico, Tensão: compatível com os equipamentos do evento, Frequência: 60 Hz, Geradores super silenciados, cabinados, Equipados com regulador eletrônico de tensão e frequência, Sistema de aterramento conforme normas técnicas, Painel de controle, Cabos de energia compatíveis com a carga, Sistema de proteção elétrica, Tanque com capacidade compatível para funcionamento contínuo, Não serão aceitos geradores com sistema de escovas, devendo os equipamentos possuir sistema de excitação sem escovas (brushless) SISTEMA DE CHAVE REVERSORA, A empresa deverá fornecer e instalar, 01 (uma) chave reversora automática ou manual, Capacidade mínima: 500 amperes, Sistema de acionamento para funcionamento em stand-by, Sistema deverá permitir a transferência de carga entre os geradores sem interrupção de energia UTILIZAÇÃO DOS GERADORES, Recomenda-se a utilização de 01 gerador para alimentação dos sistemas de sonorização e iluminação e 01 gerador em sistema de reserva (stand-by), O sistema deverá permitir a substituição imediata em caso de falha, através da chave reversora. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, O primeiro gerador deverá entrar em funcionamento no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento, O fornecimento de energia deverá permanecer até o término do evento, A empresa deverá garantir disponibilidade de funcionamento dos equipamentos por período mínimo de 18 horas e máximo de 24 horas,	04	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	Durante todo o período deverá haver operador técnico responsável no local. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, Será de responsabilidade da empresa contratada: Transporte dos equipamentos, Montagem e instalação, Operação dos geradores, Acompanhamento técnico durante todo o evento, Fornecimento de combustível durante todo o período, Cabos, conectores e acessórios, Sistema de aterramento, Mão de obra técnica, Desmontagem, Alimentação da equipe, Hospedagem (se necessário), Deslocamento, Todas as despesas necessárias para execução dos serviços. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, ART Elétrica (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela instalação e operação dos geradores, Laudos técnicos quando solicitados, Equipamentos em conformidade com normas técnicas. NORMAS E LEGISLAÇÃO: Os serviços deverão ser executados em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Normas da ABNT, Normas da NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, Normas da NR-35 – Trabalho em Altura, Normas do CREA, Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo DISPOSIÇÕES GERAIS: A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços, assegurando o funcionamento ininterrupto dos geradores durante todo o evento, responsabilizando-se por quaisquer falhas no fornecimento de energia, devendo manter equipamentos e equipe técnica de prontidão para atendimento imediato em caso de necessidade. O não cumprimento das exigências técnicas e operacionais poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente. Observação: A definição e solicitação de Gerador a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”		
L O T E	LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, HOUSE MIX E ÁREA DE SERVIÇO: Para atender diversos eventos Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem	02	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11	de estrutura de palco, camarins, house mix e área de serviço, incluindo fornecimento de mão de obra, transporte, ART, projetos, laudos e todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento durante a realização do evento, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: PALCO: Locação de 01 (um) palco coberto, modelo duas águas, com estrutura em alumínio padrão Box Truss, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões mínimas: 12,00 metros de largura x 8,00 metros de profundidade, Altura mínima do piso em relação ao solo: 1,50 metros, Pé direito mínimo: 8,00 metros, Estrutura em alumínio Box Truss Q30 ou superior, Cobertura em lona anti-chamas, impermeável, com laudo de retardante de chamas, Fechamento lateral e de fundo com lona adequada, Piso em estrutura metálica com compensado naval antiderrapante, Escada de acesso com corrimão conforme normas de segurança, Estrutura apta a receber iluminação, sonorização e painéis de LED. SISTEMA FLY – SONORIZAÇÃO: A estrutura do palco deverá possuir capacidade técnica e estrutural para sustentação de sistema de sonorização tipo FLY (Line Array), devendo disponibilizar, Asas (torres laterais) em estrutura Box Truss Q30 ou superior, Pontos de sustentação para sistema FLY, Cintas, manilhas, cabos de aço e demais acessórios necessários, Pontos de fixação com capacidade de carga compatível com equipamentos de grande porte, A estrutura deverá suportar cargas de som, iluminação e painéis de LED, Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da estrutura, pontos de carga e sistema de sustentação, Atendimento às exigências técnicas constantes nos riders técnicos dos artistas, no que se refere à estrutura de palco, cobertura, dimensões e pontos de sustentação. CAMARINS: Fornecimento de 02 (dois) camarins, montados no chão, modelo octanorm, contendo: Dimensões mínimas: 4,00m x 4,00m cada Cobertura, Piso em madeira, Iluminação interna, Tomadas elétricas, Climatização com ar-condicionado, Porta com chave, Acabamento interno. ÁREA DE SERVIÇO: Montagem de 01 (uma) área de serviço medindo 4,00m x 3,00m, com cobertura e piso em madeira na		
----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	mesma, altura do palco, destinada a apoio operacional e técnico. HOUSE MIX: Fornecimento de 01 (uma) House Mix para operação de som e iluminação, contendo, Dimensões mínimas: 4,00m x 2,50m, Piso em madeira, Cobertura/teto em madeira ou estrutura metálica com cobertura. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO: A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto estrutural quando solicitado, Laudo de retardante de chamas das lonas, atestado de montagem, Comprovação de capacidade técnica operacional. NORMAS E SEGURANÇA: Toda a estrutura deverá atender obrigatoriamente, Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Normas do CREA, Estrutura apta à vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros. PRAZO DE MONTAGEM: A estrutura deverá estar totalmente montada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para o evento, para realização de vistoria técnica pelos órgãos competentes e pela equipe da Prefeitura, A montagem deverá seguir as orientações da Administração Municipal e organização do evento. DESPESAS: Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com: Transporte, Montagem, Desmontagem, Alimentação da equipe, Hospedagem (se necessário), Mão de obra, Equipamentos, Ferramentas, ART, Taxas, Seguros, Encargos trabalhistas e previdenciários RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável pela segurança estrutural durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer por falhas na estrutura, montagem ou equipamentos. Observação: A definição e solicitação de Palco a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

L O T E 12	SOM E ILUMINAÇÃO: DESCRITIVO TÉCNICO SONORIZAÇÃO P.A. Locação de sistema de sonorização LINE ARRAY compatível com evento de grande porte, atendendo 100% o Rider Técnico da dupla. Configuração mínima: • P.A. Line Array 08 caixas por lado • 06 caixas de subgrave por lado • Sistema de Front Fill compatível • Sistema de Side Fill com 04 caixas altas e 02 subgraves • Console P.A. Yamaha PM5D RH, Digidesign ou Yamaha DM7 • Console Monitor Yamaha PM5D RH, Digidesign ou Yamaha DM7 • 01 Sistema de 8 vias para monitor • 04 Monitores Spot • 10 Direct Box • 03 Subsnake 12 vias input • 01 Subsnake 06 vias output • Cabeamento completo • Multicabo • Réguas de AC 110v e 220v • Sistema de comunicação • Técnicos: 01 técnico P.A., 01 técnico Monitor, 01 técnico de Iluminação • Sistema exclusivo para o show (não compartilhado com bandas de abertura). BACKLINE Conforme Rider Técnico: • 01 Bateria completa com ferragens • 01 Cubo de baixo Hartke • 01 Cubo de guitarra Fender Twin • 04 Microfones sem fio Shure Axient • 02 In Ear Shure PSM900 • 14 Pedestais para microfone • Praticáveis 2x1 – altura 20 cm (06 unidades). ILUMINAÇÃO E GRID Sistema de iluminação conforme mapa de luz da turnê: Equipamentos mínimos: • 12 Par Led COB 300W Outdoor • 08 Par Led RGBWA • 11 Strobo LED fita RGB • 08 Mini Brut LED 4x • 22 Moving Head Beam 480 • 24 Moving Head Wash RGBW • 04 Haze a base de óleo • 01 Console de iluminação MA ou compatível com ArtNet • Sistema ArtNet • Cabeamento completo • Grid de alumínio compatível com o mapa de luz • Canhões seguidores • Luz de fotografia • Técnicos operadores. Observação: A definição e solicitação de Som e Iluminação a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”	02	Unid.
L O T E 13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: Evento Rodeio de Santa Albertina. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 300 kVA,	01	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

preferencialmente 320 kVA ou superior, do tipo silenciado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atendimento ao evento Rodeio do Município de Santa Albertina/SP. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. O equipamento deverá possuir sistema de operação que permita tanto o acionamento automático, por meio de quadro de transferência automática (QTA), em caso de falha no fornecimento da concessionária, quanto a utilização em regime de geração própria contínua, de acordo com as necessidades operacionais. O grupo gerador deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT, bem como demais legislações aplicáveis à segurança, operação e instalações elétricas temporárias. A empresa contratada será responsável por: * Fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, conectores, quadro de transferência, aterramento, quadro de distribuição, entre outros); * Transporte, instalação, testes, operação assistida e desmobilização do equipamento; * Disponibilização de técnico responsável qualificado, durante todo o período do evento, para operação e suporte técnico imediato; * Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA; * Garantia de abastecimento e fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para operação contínua durante todo o evento; * Cumprimento de todas as normas de segurança, incluindo aterramento adequado, isolamento da área e sinalização conforme exigências legais; * Responsabilidade integral por todas as despesas operacionais, incluindo transporte, combustível, hospedagem, alimentação, mão de obra e encargos, sem qualquer ônus adicional à contratante.		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	O equipamento deverá ser entregue em condições plenas de uso, previamente testado, garantindo estabilidade no fornecimento de energia (tensão e frequência), sendo vedada a utilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas. Observação: A definição e solicitação do gerador a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
L O T E 14	BANHEIRO QUÍMICO: Eventos diversos. Prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de 06 (Seis) banheiros, incluindo a manutenção, limpeza e esgotamento, garantindo o cumprimento das normas legais e o total atendimento às necessidades de eventos diversos. A locação será para o evento a ser realizado, sem quantitativo mínimo por evento. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, garantindo o bom funcionamento e a higiene dos banheiros durante todo o período do evento. A contratada deverá, ainda, apresentar a Licença de Instalação, Licença de Operação e o Certificado de Movimentação de Resíduos emitidos pela CETESB, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando que todos os procedimentos relacionados à instalação e operação dos banheiros estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Fica claro que todas as despesas relacionadas à montagem no local indicado, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessidades para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Observação: “A definição e solicitação do Banheiro Químico a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”	06	Unid.
L O T E	GERADOR: Evento Rodeio de Santa Albertina. DESCRIPTIVO TÉCNICO – LOCAÇÃO DE GERADORES: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de 02 (dois) geradores de	02	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

15	energia (01 em funcionamento e 01 em stand-by), com fornecimento de mão de obra, combustível, cabos, acessórios, transporte e acompanhamento técnico, para atendimento ao evento Rodeio do Município de Santa Albertina/SP, A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. Conforme especificações mínimas abaixo: ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES: Potência mínima: 260 KVA cada, Funcionamento: Trifásico, Tensão: compatível com os equipamentos do evento, Frequência: 60 Hz, Geradores super silenciados, cabinados, Equipados com regulador eletrônico de tensão e frequência, Sistema de aterramento conforme normas técnicas, Painel de controle, Cabos de energia compatíveis com a carga, Sistema de proteção elétrica, Tanque com capacidade compatível para funcionamento contínuo, Não serão aceitos geradores com sistema de escovas, devendo os equipamentos possuir sistema de excitação sem escovas (brushless) SISTEMA DE CHAVE REVERSORA, A empresa deverá fornecer e instalar, 01 (uma) chave reversora automática ou manual, Capacidade mínima: 500 amperes, Sistema de acionamento para funcionamento em stand-by, Sistema deverá permitir a transferência de carga entre os geradores sem interrupção de energia UTILIZAÇÃO DOS GERADORES, Recomenda-se a utilização de 01 gerador para alimentação dos sistemas de sonorização e iluminação e 01 gerador em sistema de reserva (stand-by), O sistema deverá permitir a substituição imediata em caso de falha, através da chave reversora. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, O primeiro gerador deverá entrar em funcionamento no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento, O fornecimento de energia deverá permanecer até o término do evento, A empresa deverá garantir disponibilidade de funcionamento dos equipamentos por período mínimo de 18 horas e máximo de 24 horas, Durante todo o período deverá haver operador técnico responsável no local. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, Será de responsabilidade da empresa contratada: Transporte dos equipamentos, Montagem e instalação, Operação dos geradores, Acompanhamento técnico durante todo o evento, Fornecimento de combustível durante todo o período, Cabos,		
----	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	conectores e acessórios, Sistema de aterramento, Mão de obra técnica, Desmontagem, Alimentação da equipe, Hospedagem (se necessário), Deslocamento, Todas as despesas necessárias para execução dos serviços. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, ART Elétrica (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela instalação e operação dos geradores, Laudos técnicos quando solicitados, Equipamentos em conformidade com normas técnicas. NORMAS E LEGISLAÇÃO: Os serviços deverão ser executados em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Normas da ABNT, Normas da NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, Normas da NR-35 – Trabalho em Altura, Normas do CREA, Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo DISPOSIÇÕES GERAIS: A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços, assegurando o funcionamento ininterrupto dos geradores durante todo o evento, responsabilizando-se por quaisquer falhas no fornecimento de energia, devendo manter equipamentos e equipe técnica de prontidão para atendimento imediato em caso de necessidade. O não cumprimento das exigências técnicas e operacionais poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente. Observação: A definição e solicitação de Gerador a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”		
--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 406.225,79 (Quatrocentos e Seis Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), e os valores unitários de referência máximos aceitáveis estão descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
L	PALCO PARA SHOWS NACIONAIS:	01	Unid	R\$28.014,51	R\$28.014,51
O	Prestação de serviços de fornecimento, instalação e desmontagem do palco para os shows do Rodeio				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

T E 01	de Santa Albertina-SP, alimentação e hospedagem da equipe por conta da contratada, garantindo sua disponibilidade integral em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. O palco deverá ser composto por tablado de chapas de compensado naval de 20 mm, montado sobre estrutura 100% em alumínio, danos ou amassados, com pintura intacta e sistema de engate rápido capaz de suportar 550 kg/m². Suas dimensões mínimas serão de 16,00 m de largura por 14,00 m de profundidade, garantindo uma área livre de 224,00 m² exclusivamente para a equipe artística, conforme o rider técnico dos shows. Esse espaço não poderá ser utilizado para serviços auxiliares ou qualquer outra finalidade. O palco deve conter 02 áreas de serviço/Stagemix (sonorização e iluminação) deveram ser anexadas ao palco, com piso nivelado ao mesmo, fechamento em lonas de PVC com tratamento térmico, montado sobre praticáveis de compensado naval de 20 mm com estrutura metálica e sistema de engate rápido, suportando 550 kg/m². Suas dimensões mínimas serão de 2,00 m de altura, 4,00 m de largura e 4,00 m de profundidade. A cobertura será do tipo uma água, medindo 4,60 m de largura por 2,60 m de profundidade, composta por treliça de alumínio estrutural ASTM 6351 e parafusos ASTM A 325, coberta com lona PVC CP1000, com laudo de flamabilidade aprovado pelo Corpo de Bombeiros e CREA. A estrutura deverá estar nivelada, travada e livre de calços. O palco deverá possuir altura mínima de 2,50 metros do solo, garantindo passagens adequadas para o manejo e circulação de animais do rodeio. O pé-direito mínimo será de 6,00 metros (do piso ao teto). As laterais serão revestidas com sombrites, atendendo às normas de segurança vigentes. A estrutura deverá contar com guarda-corpo fixado no tablado, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e CREA. O acesso ao				
--------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

palco será feito por escada tubular metálica de alumínio ou aço galvanizado, sem sinais de ferrugem ou danos, com pintura intacta, largura mínima de 2,20 m e corrimão em toda a extensão, conforme exigências do Corpo de Bombeiros de São Paulo. A montagem deverá garantir estabilidade, nivelamento e travamento, sendo vedado o uso de calços de qualquer natureza. O palco deverá contar com uma rampa de carga e descarga de 4,00 m de comprimento, instalada exclusivamente durante a movimentação de equipamentos. A cobertura será do tipo duas águas ou concha, composta por treliças e conexões de alumínio estrutural ASTM 6351, unidas por parafusos ASTM A 325, coberta com lona de PVC CP1000, com tratamento térmico e laudo de flamabilidade. As laterais e o fundo serão fechados por sombrite/tela preta, com porta de acesso, conforme exigências do Corpo de Bombeiros e CREA. O palco deverá conter treliças laterais para suspensão do sistema de áudio Line Array (P.A./FLY), com altura mínima de 10,60 m, largura e profundidade de 2,60 m, sustentadas por quatro pés fixados nas extremidades da testeira, formando uma estrutura única. O House Mix deverá ser montado sobre piso elevado de compensado naval de 20 mm, com estrutura metálica e engate rápido, suportando 550 kg/m², e dimensões mínimas de 2,00 m de altura, 4,00 m de largura e 4,00 m de profundidade. A cobertura será do tipo uma água ou pirâmide, medindo 4,60 m x 4,60 m, fechada com lona PVC CP1000 e laudo de flamabilidade, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros e CREA. O fornecedor deverá fornecer 02 (dois) camarins de octanorm, cada um com medidas mínimas de 5,00 m x 5,00 m, montados com painéis TS interligados por perfis de alumínio. Os camarins deverão contar com iluminação, tomadas de 110V				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	e 220V, ar-condicionado, portas com fechaduras, cobertura total em tenda piramidal/chapéu de bruxa e piso elevado no mesmo nível do palco, revestido em carpete. Toda a estrutura deverá estar nivelada, travada e livre de calços, conforme aprovação do Corpo de Bombeiros e CREA. A montagem deverá seguir rigorosamente o projeto técnico, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por engenheiro responsável, além de laudos antichamas para todos os materiais exigidos. A estrutura deverá atender integralmente aos riders técnicos dos artistas contratados. Todas as despesas de hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. O descumprimento de qualquer exigência especificada, incluindo prazos de montagem e condições estruturais, poderá acarretar sanções administrativas, penalidades contratuais, rescisão do contrato e aplicação de multas, conforme a legislação vigente. Toda a estrutura deverá estar completamente montada e disponível para uso 72 horas antes do início do evento. Observação: “A definição e solicitação do palco a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
L O T E 02	PALCO: Para atender diversos eventos Dimensões mínimas: 10,00 metros de largura x 8,00 metros de profundidade, ou superior, Pé-direito mínimo: 6,00 metros de altura, Altura mínima do piso: 1,50 metro em relação ao nível do solo, Piso estruturado com tablados em madeira naval com espessura mínima de 20 mm, devidamente nivelado e com acabamento antiderrapante, Estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, modelo duas águas, Cobertura com lonas tensionadas antichamas, conforme normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Fechamento lateral e de fundo com sombrites ou material similar adequado, Escada de acesso com	06	Unid	R\$13.626,58	R\$81.759,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	corrimão e guarda-corpo conforme normas de segurança. CAMARIM: 01 (um) camarim com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 metros, Estrutura com fechamento em lonas antichamas, montado no chão. HOUSE MIX: 01 (uma) estrutura para House Mix com dimensões mínimas de 3,00 x 3,00 metros, Estrutura coberta e com proteção lateral adequada. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: A empresa deverá atender integralmente às normas técnicas de segurança vigentes, Estrutura em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela montagem e estrutura, Todos os materiais deverão estar em perfeito estado de conservação, A montagem deverá ser realizada dentro do prazo estipulado pela organização do evento. Observação: “A definição e solicitação do palco a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
L O T E 03	PISO ELEVADO COM COBERTURA: Para atender diversos eventos Locação, montagem e desmontagem de piso elevado modular, com dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m, composto por estrutura metálica reforçada em aço galvanizado com sistema de travamento, garantindo estabilidade, segurança e resistência estrutural, O piso deverá ser composto por chapas de madeira naval com espessura mínima de 20 mm, adequadas para utilização em eventos e aptas a suportar a circulação de pessoas, equipamentos e mobiliários, A estrutura deverá possuir sistema de regulação de altura, permitindo nivelamento e alinhamento preciso mesmo em locais com desníveis naturais, como ruas, calçadas ou terrenos irregulares, com altura ajustável conforme as necessidades do evento e	05	Unid	R\$5.823,74	R\$29.118,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	mediante solicitação prévia da Administração, Inclui cobertura tipo tenda, com dimensões aproximadas de 5,00 m x 5,00 m ou mais, pé-direito mínimo de 3,50 metros, estrutura em aço galvanizado, cobertura em lona antichamas, sistema de calhas para escoamento de águas pluviais com cobertura em lona branca tipo black-out, no modelo Chapéu de Bruxa, e suportadas por estrutura metálica robusta e segura inteiriças para a captação e escoamento de água, além de uma abertura superior com protetor triangular para a evasão de ar quente, visando o conforto e segurança dos usuários, Todo o material deverá estar em perfeito estado de conservação, sendo a montagem e desmontagem realizadas por equipe técnica especializada, em conformidade com as normas de segurança vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente à estrutura e montagem. Observação: “A definição e solicitação do Piso Elevado e Cobertura a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
L O T E 04	BANHEIRO QUÍMICO: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros, sendo 04 (quatro) para Portadores de Necessidades Especiais (PNE), incluindo a manutenção, limpeza e esgotamento diários, garantindo o cumprimento das normas legais e o total atendimento às necessidades do evento no Rodeio de Santa Albertina – SP. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha diariamente, garantindo o bom funcionamento e a higiene dos banheiros durante todo o período do evento. A contratada deverá,	40	Unid	R\$679,31	R\$27.172,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	ainda, apresentar a Licença de Instalação, Licença de Operação e o Certificado de Movimentação de Resíduos emitidos pela CETESB, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando que todos os procedimentos relacionados à instalação e operação dos banheiros estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Fica claro que todas as despesas relacionadas à montagem no local indicado, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessidades para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Observação: “A definição e solicitação do Banheiro Químico a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
L O T E 05	TENDAS 5X5: Prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de 24 (vinte e quatro) tendas de 5x5 metros, para o evento Rodeio de Santa Albertina e demais eventos a ser solicitados, garantindo execução integral e conforme as especificações do edital. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. As tendas deverão ser construídas com cobertura em lona branca tipo black-out, no modelo Chapéu de Bruxa, e suportadas por estrutura metálica robusta e segura. A estrutura deve ser equipada com calhas laterais inteiriças para a captação e escoamento de água, além de uma abertura superior com protetor triangular para a evasão de ar quente, visando o conforto e segurança dos usuários. A altura mínima de cada tenda deverá ser de 3 metros, conforme exigido. AS TENDAS DEVERÃO SER MONTADAS EM NÍVEL, mesmo se montadas em terrenos irregulares com degraus ou qualquer tipo de inclinação. A contratada deverá apresentar, no momento da execução, a documentação comprobatória da conformidade	24	Unid	R\$915,24	R\$21.965,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	com as normas de segurança, incluindo laudo anti-chama e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, assegurando que todos os materiais e processos utilizados atendem às normas legais e de segurança. Será expressamente vedada a instalação de qualquer peça danificada ou que apresente problemas estéticos que possam comprometer a integridade e a qualidade da execução, sendo necessário que todos os componentes da tenda estejam em perfeitas condições de uso. Todas as despesas relativas ao transporte, deslocamento, montagem, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras necessárias para a plena execução da instalação e montagem das tendas serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Esta deverá garantir a entrega integral do serviço, respeitando todos os prazos, normas legais e contratuais, sem omissões ou negligências. Observação: “A definição e solicitação da Tendas a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”				
LOTE 06	TENDAS 10X10: Eventos calendários anual Instalação e montagem de 11 (onze) tendas de 10x10 metros, para cobertura do espaço destinado ao evento a ser realizado, feirart, réveillon, carnaval e carros antigos, deverá ser executada de acordo com as especificações detalhadas neste edital, garantindo que a contratada cumpra integralmente todas as exigências, sem espaço para dúvidas ou brechas que possam comprometer a execução do serviço. A locação será por evento a ser realizado. As tendas deverão ter cobertura em lona branca tipo black-out, no estilo piramidal ou Chapéu de Bruxa, e deverão ser montadas com estrutura metálica resistente, com calhas laterais inteiriças para captação e escoamento de água. As tendas também devem contar com uma abertura superior equipada com protetor triangular tipo chapéu, para garantir a dissipação adequada do	11	unid	R\$2.596,96	R\$28.566,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	ar quente. A altura mínima de cada tenda deverá ser de 4,5 metros, conforme especificado. A contratada deverá apresentar, previamente à instalação, o laudo anti-chama e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável, assegurando que as estruturas e os materiais atendem às normas de segurança e as exigências legais pertinentes. A contratada compromete-se, ainda, a fornecer todos os materiais necessários, e garantir que as tendas sejam montadas de forma segura, eficiente e dentro dos padrões exigidos. É vedada a instalação de quaisquer componentes danificados ou que apresentem defeitos estéticos que comprometam a funcionalidade e a segurança das tendas. Todos os materiais devem estar em perfeitas condições, prontos para uso, sem falhas ou imperfeições visíveis. A contratada será responsável integralmente por todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento, montagem, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa necessária para o cumprimento integral da montagem das tendas. Todas as obrigações devem ser cumpridas conforme as condições estabelecidas neste edital, sendo a contratada responsável por garantir a execução total e dentro do prazo, sem omissões ou negligências, e cumprindo rigorosamente as normas legais, para evitar qualquer tipo de descumprimento. Observação: “A definição e solicitação da Tendas a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”				
L O T E 07	SEGURANÇA: Prestação de serviços de segurança e brigadistas para a Festa do Peão de Santa Albertina, cavalgada e aniversário da cidade, réveillon, Carnaval, Julinão, e acender das luzes de natal, deverá ser conduzida de forma a garantir a entrega integral e conforme todas as exigências	195	Unid	R\$297,00	R\$57.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

legais e demais normas pertinentes à contratação. A contratada deverá fornecer no mínimo 195 (cento e noventa e cinco) serviços de segurança e brigadistas de no mínimo 08 (oito) horas, devidamente documentados e com a documentação regularizada, conforme exigido pelas autoridades competentes. Todos os brigadistas e profissionais de segurança contratados deverão possuir a documentação exigida junto a Polícia Federal, como Certificado de Regularidade, Cursos de Formação e Capacitação em Segurança e Combate a Incêndio, conforme as normativas vigentes e as condições previstas na legislação aplicável, com responsabilidade pela apresentação de todos os documentos que comprovem a habilitação dos profissionais. O horário de entrada e saída de cada evento/serviço será definido no ato da solicitação. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outra despesa necessária para garantir a execução integral e conforme o planejamento estabelecido. A prestação do serviço deve ocorrer de forma contínua e sem falhas, no prazo e conforme as condições estabelecidas, garantindo a segurança de todos os participantes do evento, conforme a regulamentação e as normas de segurança pública. A execução do serviço de segurança e brigadistas deverá ser realizada em total conformidade com as exigências legais, e a contratada compromete-se a cumprir rigorosamente todos os requisitos, sob pena de penalidades previstas no edital e na legislação vigente. Observação: “A definição e solicitação Dos Serviços de Segurança e Brigadistas a ser Utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

L O T E 08	CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS): Controle de acesso de público (catracas) com indicador de quantidade de público presente no evento (tempo real), para ser usado no evento festa do peão a prestação de serviços de fornecimento, instalação e operação de um sistema de controle de acesso de público, com a utilização de catracas e indicadores de quantidade de público presente no evento, a contratada deverá fornecer, instalar e operar o sistema de controle de acesso, composto por: 02 pontos de acesso: entrada principal, contendo 05 catracas; entrada secundária (fundos do recinto), contendo 03 catracas. o sistema deverá ser capaz de indicar em tempo real a quantidade de público presente no evento, garantindo o monitoramento eficiente do fluxo de pessoas e o controle adequado do acesso, conforme as normas de segurança e organização do evento. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. Observação: “A definição e solicitação Do Controle de Acesso de Público (Catracas) a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”	08	Unid	R\$1.615,07	R\$12.920,56
L O T E 09	GRADIL: Contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, instalação, manutenção e retirada de 80 metros lineares de gradil metálico para contenção de público, a serem utilizados nos eventos julinação e campeonato de pesca. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; O gradil a ser fornecido deverá atender aos seguintes requisitos, Estrutura metálica resistente, própria para contenção de público em eventos de grande porte; Medidas mínimas de 1,20 metro de altura por 2 metros de	80	metro	R\$44,98	R\$3.598,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	comprimento por unidade; Todas as peças devem estar em perfeito estado de conservação, sem danos estruturais ou problemas estéticos que comprometam a segurança e a organização do evento; Sistema de encaixe ou fixação que garanta estabilidade e segurança, evitando riscos de tombamento ou movimentação indevida. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A empresa contratada será integralmente responsável por Fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem completa do gradil, garantindo a devida instalação nos locais designados pela organização do evento; Substituição imediata de qualquer peça danificada ou que não atenda aos padrões de qualidade exigidos; NORMAS E RESTRIÇÕES: Não será permitida a instalação de gradis danificados, enferrujados, amassados ou que apresentem qualquer tipo de falha estética ou estrutural; A contratada será responsável por todas as despesas operacionais e logísticas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem, impostos e quaisquer outros custos necessários para a execução dos serviços. Observação: A definição e solicitação Do Gradil a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento."				
LOTE 10	GERADOR: Para atender diversos eventos DESCRIPTIVO TÉCNICO - LOCAÇÃO DE GERADORES: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de geradores de energia, com fornecimento de mão de obra, combustível, cabos, acessórios, transporte e acompanhamento técnico, para atendimento aos eventos do Município de Santa Albertina/SP, conforme especificações mínimas abaixo:	04	Unid	R\$6.048,67	R\$24.194,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES: Potência mínima: 260 KVA cada, Funcionamento: Trifásico, Tensão: compatível com os equipamentos do evento, Frequência: 60 Hz, Geradores super silenciados, cabinados, Equipados com regulador eletrônico de tensão e frequência, Sistema de aterramento conforme normas técnicas, Painel de controle, Cabos de energia compatíveis com a carga, Sistema de proteção elétrica, Tanque com capacidade compatível para funcionamento contínuo, Não serão aceitos geradores com sistema de escovas, devendo os equipamentos possuir sistema de excitação sem escovas (brushless) SISTEMA DE CHAVE REVERSORA, A empresa deverá fornecer e instalar, 01 (uma) chave reversora automática ou manual, Capacidade mínima: 500 amperes, Sistema de acionamento para funcionamento em stand-by, Sistema deverá permitir a transferência de carga entre os geradores sem interrupção de energia UTILIZAÇÃO DOS GERADORES, Recomenda-se a utilização de 01 gerador para alimentação dos sistemas de sonorização e iluminação e 01 gerador em sistema de reserva (stand-by), O sistema deverá permitir a substituição imediata em caso de falha, através da chave reversora. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, O primeiro gerador deverá entrar em funcionamento no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento, O fornecimento de energia deverá permanecer até o término do evento, A empresa deverá garantir disponibilidade de funcionamento dos equipamentos por período mínimo de 18 horas e máximo de 24 horas, Durante todo o período deverá haver operador técnico responsável no local. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, Será de responsabilidade da empresa contratada: Transporte dos equipamentos, Montagem e instalação, Operação dos geradores, Acompanhamento técnico durante todo o evento, Fornecimento de combustível durante todo o				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	período, Cabos, conectores e acessórios, Sistema de aterramento, Mão de obra técnica, Desmontagem, Alimentação da equipe, Hospedagem (se necessário), Deslocamento, Todas as despesas necessárias para execução dos serviços. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, ART Elétrica (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela instalação e operação dos geradores, Laudos técnicos quando solicitados, Equipamentos em conformidade com normas técnicas. NORMAS E LEGISLAÇÃO: Os serviços deverão ser executados em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Normas da ABNT, Normas da NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, Normas da NR-35 – Trabalho em Altura, Normas do CREA, Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo DISPOSIÇÕES GERAIS: A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços, assegurando o funcionamento ininterrupto dos geradores durante todo o evento, responsabilizando-se por quaisquer falhas no fornecimento de energia, devendo manter equipamentos e equipe técnica de prontidão para atendimento imediato em caso de necessidade. O não cumprimento das exigências técnicas e operacionais poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente. Observação: A definição e solicitação de Gerador a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento, sem quantitativo mínimo a ser solicitado.”				
LOTE	LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARINS, HOUSE MIX E ÁREA DE SERVIÇO: Para atender diversos eventos	02	Unid	R\$14.631,65	R\$29.263,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura de palco, camarins, house mix e área de serviço, incluindo fornecimento de mão de obra, transporte, ART, projetos, laudos e todos os acessórios necessários para perfeito funcionamento durante a realização do evento, conforme especificações técnicas mínimas abaixo: PALCO: Locação de 01 (um) palco coberto, modelo duas águas, com estrutura em alumínio padrão Box Truss, nas seguintes especificações mínimas: Dimensões mínimas: 12,00 metros de largura x 8,00 metros de profundidade, Altura mínima do piso em relação ao solo: 1,50 metros, Pé direito mínimo: 8,00 metros, Estrutura em alumínio Box Truss Q30 ou superior, Cobertura em lona anti-chamas, impermeável, com laudo de retardante de chamas, Fechamento lateral e de fundo com lona adequada, Piso em estrutura metálica com compensado naval antiderrapante, Escada de acesso com corrimão conforme normas de segurança, Estrutura apta a receber iluminação, sonorização e painéis de LED SISTEMA FLY – SONORIZAÇÃO: A estrutura do palco deverá possuir capacidade técnica e estrutural para sustentação de sistema de sonorização tipo FLY (Line Array), devendo disponibilizar, Asas (torres laterais) em estrutura Box Truss Q30 ou superior, Pontos de sustentação para sistema FLY, Cintas, manilhas, cabos de aço e demais acessórios necessários, Pontos de fixação com capacidade de carga compatível com equipamentos de grande porte, A estrutura deverá suportar cargas de som, iluminação e painéis de LED, Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da estrutura, pontos de carga e sistema de sustentação, Atendimento às exigências técnicas constantes nos riders técnicos dos artistas, no				
----	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

que se refere à estrutura de palco, cobertura, dimensões e pontos de sustentação CAMARINS: Fornecimento de 02 (dois) camarins, montados no chão, modelo octanorm, contendo: Dimensões mínimas: 4,00m x 4,00m cada Cobertura, Piso em madeira, Iluminação interna, Tomadas elétricas, Climatização com ar-condicionado, Porta com chave, Acabamento interno ÁREA DE SERVIÇO: Montagem de 01 (uma) área de serviço medindo 4,00m x 3,00m, com cobertura e piso em madeira na mesma, altura do palco, destinada a apoio operacional e técnico. HOUSE MIX: Fornecimento de 01 (uma) House Mix para operação de som e iluminação, contendo, Dimensões mínimas: 4,00m x 2,50m, Piso em madeira, Cobertura/teto em madeira ou estrutura metálica com cobertura RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO: A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente: ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, Projeto estrutural quando solicitado, Laudo de retardante de chamas das lonas, atestado de montagem, Comprovação de capacidade técnica operacional NORMAS E SEGURANÇA: Toda a estrutura deverá atender obrigatoriamente, Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Normas do CREA, Estrutura apta à vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros PRAZO DE MONTAGEM: A estrutura deverá estar totalmente montada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data prevista para o evento, para realização de vistoria técnica pelos órgãos competentes e pela equipe da Prefeitura, A montagem deverá seguir as				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	orientações da Administração Municipal e organização do evento. DESPESAS: Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com: Transporte, Montagem, Desmontagem, Alimentação da equipe, Hospedagem (se necessário), Mão de obra, Equipamentos, Ferramentas, ART, Taxas, Seguros, Encargos trabalhistas e previdenciários RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável pela segurança estrutural durante todo o período de montagem, realização do evento e desmontagem, responsabilizando-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer por falhas na estrutura, montagem ou equipamentos. Observação: A definição e solicitação de Palco a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento."				
L O T E 12	SOM E ILUMINAÇÃO: DESCRITIVO TÉCNICO SONORIZAÇÃO P.A. Locação de sistema de sonorização LINE ARRAY compatível com evento de grande porte, atendendo 100% o Rider Técnico da dupla. Configuração mínima: • P.A. Line Array 08 caixas por lado • 06 caixas de subgrave por lado • Sistema de Front Fill compatível • Sistema de Side Fill com 04 caixas altas e 02 subgraves • Console P.A. Yamaha PM5D RH, Digidesign ou Yamaha DM7 • Console Monitor Yamaha PM5D RH, Digidesign ou Yamaha DM7 • 01 Sistema de 8 vias para monitor • 04 Monitores Spot • 10 Direct Box • 03 Subsnaque 12 vias input • 01 Subsnaque 06 vias output • Cabeamento completo • Multicabo • Réguas de AC 110v e 220v • Sistema de comunicação • Técnicos: 01 técnico P.A., 01 técnico Monitor, 01 técnico de Iluminação • Sistema exclusivo para o show (não compartilhado com bandas de abertura).	02	Unid	R\$16.142,34	R\$32.284,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	BACKLINE Conforme Rider Técnico: • 01 Bateria completa com ferragens • 01 Cubo de baixo Hartke • 01 Cubo de guitarra Fender Twin • 04 Microfones sem fio Shure Axient • 02 In Ear Shure PSM900 • 14 Pedestais para microfone • Praticáveis 2x1 – altura 20 cm (06 unidades). ILUMINAÇÃO E GRID Sistema de iluminação conforme mapa de luz da turnê: Equipamentos mínimos: • 12 Par Led COB 300W Outdoor • 08 Par Led RGBWA • 11 Strobo LED fita RGB • 08 Mini Brut LED 4x • 22 Moving Head Beam 480 • 24 Moving Head Wash RGBW • 04 Haze a base de óleo • 01 Console de iluminação MA ou compatível com ArtNet • Sistema ArtNet • Cabeamento completo • Grid de alumínio compatível com o mapa de luz • Canhões seguidores • Luz de fotografia • Técnicos operadores. Observação: A definição e solicitação de Som e Iluminação a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
L O T E 13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA: Evento Rodeio de Santa Albertina. Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e manutenção de grupo gerador de energia elétrica, com potência mínima de 300 kVA, preferencialmente 320 kVA ou superior, do tipo silenciado, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atendimento ao evento Rodeio do Município de Santa Albertina/SP. A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. O equipamento deverá possuir sistema de operação que permita tanto o acionamento automático, por meio de quadro de transferência automática (QTA), em caso de falha no fornecimento da concessionária, quanto a utilização em regime de geração própria contínua, de acordo com as necessidades operacionais.	01	Unid	R\$12.650,70	R\$12.650,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

O grupo gerador deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros, normas da ABNT, bem como demais legislações aplicáveis à segurança, operação e instalações elétricas temporárias. A empresa contratada será responsável por: * Fornecimento completo do equipamento, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (cabos, conectores, quadro de transferência, aterramento, quadro de distribuição, entre outros); * Transporte, instalação, testes, operação assistida e desmobilização do equipamento; * Disponibilização de técnico responsável qualificado, durante todo o período do evento, para operação e suporte técnico imediato; * Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA; * Garantia de abastecimento e fornecimento de combustível (óleo diesel) necessário para operação contínua durante todo o evento; * Cumprimento de todas as normas de segurança, incluindo aterramento adequado, isolamento da área e sinalização conforme exigências legais; * Responsabilidade integral por todas as despesas operacionais, incluindo transporte, combustível, hospedagem, alimentação, mão de obra e encargos, sem qualquer ônus adicional à contratante. O equipamento deverá ser entregue em condições plenas de uso, previamente testado, garantindo estabilidade no fornecimento de energia (tensão e frequência), sendo vedada a utilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	Observação: A definição e solicitação do gerador a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
L O T E 14	BANHEIRO QUÍMICO: Eventos diversos. Prestação de serviços de fornecimento, instalação e montagem de 06 (Seis) banheiros, incluindo a manutenção, limpeza e esgotamento, garantindo o cumprimento das normas legais e o total atendimento às necessidades de eventos diversos. A locação será para o evento a ser realizado, sem quantitativo mínimo por evento. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços de reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, garantindo o bom funcionamento e a higiene dos banheiros durante todo o período do evento. A contratada deverá, ainda, apresentar a Licença de Instalação, Licença de Operação e o Certificado de Movimentação de Resíduos emitidos pela CETESB, conforme exigido pela legislação vigente, assegurando que todos os procedimentos relacionados à instalação e operação dos banheiros estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança. Fica claro que todas as despesas relacionadas à montagem no local indicado, incluindo transporte, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outras necessidades para a execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. Observação: “A definição e solicitação do Banheiro Químico a ser contratado serão comunicadas à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”	06	Unid	R\$333,06	R\$1.998,36
L O T E	GERADOR: Evento Rodeio de Santa Albertina. DESCRIÇÃO TÉCNICA - LOCAÇÃO DE GERADORES: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, operação e	02	Unid	R\$7.401,35	R\$14.802,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

15	manutenção de 02 (dois) geradores de energia (01 em funcionamento e 01 em stand-by), com fornecimento de mão de obra, combustível, cabos, acessórios, transporte e acompanhamento técnico, para atendimento ao evento Rodeio do Município de Santa Albertina/SP, A locação será para o evento a ser realizado, sendo 03 dias de evento. Conforme especificações mínimas abaixo: ESPECIFICAÇÕES DOS GERADORES: Potência mínima: 260 KVA cada, Funcionamento: Trifásico, Tensão: compatível com os equipamentos do evento, Frequência: 60 Hz, Geradores super silenciados, cabinados, Equipados com regulador eletrônico de tensão e frequência, Sistema de aterramento conforme normas técnicas, Painel de controle, Cabos de energia compatíveis com a carga, Sistema de proteção elétrica, Tanque com capacidade compatível para funcionamento contínuo, Não serão aceitos geradores com sistema de escovas, devendo os equipamentos possuir sistema de excitação sem escovas (brushless) SISTEMA DE CHAVE REVERSORA, A empresa deverá fornecer e instalar, 01 (uma) chave reversora automática ou manual, Capacidade mínima: 500 amperes, Sistema de acionamento para funcionamento em stand-by, Sistema deverá permitir a transferência de carga entre os geradores sem interrupção de energia UTILIZAÇÃO DOS GERADORES, Recomenda-se a utilização de 01 gerador para alimentação dos sistemas de sonorização e iluminação e 01 gerador em sistema de reserva (stand-by), O sistema deverá permitir a substituição imediata em caso de falha, através da chave reversora. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO, O primeiro gerador deverá entrar em funcionamento no mínimo 01 (uma) hora antes do início do evento, O fornecimento de energia deverá permanecer até o término do evento, A empresa deverá garantir disponibilidade de funcionamento dos equipamentos por período mínimo de 18 horas e				
----	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

máximo de 24 horas, Durante todo o período deverá haver operador técnico responsável no local. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, Será de responsabilidade da empresa contratada: Transporte dos equipamentos, Montagem e instalação, Operação dos geradores, Acompanhamento técnico durante todo o evento, Fornecimento de combustível durante todo o período, Cabos, conectores e acessórios, Sistema de aterramento, Mão de obra técnica, Desmontagem, Alimentação da equipe, Hospedagem (se necessário), Deslocamento, Todas as despesas necessárias para execução dos serviços. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, ART Elétrica (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável pela instalação e operação dos geradores, Laudos técnicos quando solicitados, Equipamentos em conformidade com normas técnicas. NORMAS E LEGISLAÇÃO: Os serviços deverão ser executados em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Normas da ABNT, Normas da NR-10 – Segurança em Instalações Elétricas, Normas da NR-35 – Trabalho em Altura, Normas do CREA, Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo DISPOSIÇÕES GERAIS: A empresa contratada deverá garantir a execução completa dos serviços, assegurando o funcionamento ininterrupto dos geradores durante todo o evento, responsabilizando-se por quaisquer falhas no fornecimento de energia, devendo manter equipamentos e equipe técnica de prontidão para atendimento imediato em caso de necessidade. O não cumprimento das exigências técnicas e operacionais poderá implicar em sanções administrativas, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Observação: A definição e solicitação de Gerador a ser utilizados serão comunicados à empresa contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do evento.”				
---	--	--	--	--

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. Não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será aceita a subcontratação para o objeto em questão.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços e locação deverão ser prestados conforme especificação de cada serviço, contidas neste termo de referência (item 5).

11.2. **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2.021.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o serviço de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, regularize sua situação.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela **inexecução total ou parcial do objeto** deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Autarquia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1-Tesouro

02 31 10 – Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneário/Ginásio/Quad

23 695 – Turismo

23 695 0008 1092 0000 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 612

1-Tesouro

02 32 10 – Setor Org Gestor

13 392 – Difusão Cultural

13 392 0008 2091 0000 – Manutenção das Ativ. Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 628

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Os critérios para seleção do fornecedor será aquelas constantes em edital.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Em decorrência dessa contratação, não há impactos a serem consideráveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, GERADORES, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP, DURANTE DOZE MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA – SP

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Santa Albertina e a empresa

_____.

O **Município de Santa Albertina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.135.530/0001-85, sito A Rua Armindo Pilhalarmi, 1121, Santa Albertina - SP; neste ato representado por Seu Prefeito, Sr. GERSON FORMIGON JUNIOR, RG. Nº30.405.271-1 SSP/SP CPF nº304.221.498-29 residente e domiciliado na Avenida Silvio Rálio, nº 459, no Município de Santa Albertina - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na, nº, Bairro: Cidade:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, neste ato representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Municipal 1355 de 25 de janeiro de 2.024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO (Art. 92 – I)**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, GERADORES, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

DURANTE DOZE MESES., conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência e Proposta**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA (Art. 92 – II)

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (Art. 92 – III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA (Art. 92 – IV)
DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço Lote.

4.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (Art. 92 – V, VI)

5.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será em até 30 (trinta) dias, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, devidamente atestada, para empenho na Secretaria Municipal.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.4. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA, a saber:** _____.

5.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

5.6. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO (Art. 92 -VII)

6.1. O prazo de vigência do Contrato é de doze meses, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

6.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.3. Havendo necessidade de alteração do prazo de vigência, prorrogação ou alterações contratuais será celebrado Termo Aditivo ou Apostilamento.

6.4. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Santa Albertina.

7.3. O prazo de início dos serviços é a partir da assinatura do Contrato.

7.4. Os serviços serão prestados conforme solicitação da secretaria solicitante, bem como dia e horário e local da prestação de serviços.

7.4.1. Após a realização dos serviços a empresa **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal ao setor requisitante via e-mail, em dias úteis de segunda a sexta feira, dentro do horário de expediente 08h00min às 16h00min, na tentativa de evitar possíveis extravios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.5. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

7.6. O objeto do Contrato será recebido conforme previsto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Santa Albertina, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.9. A CONTRATADA deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

7.10. O recebimento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 92 -VII)

8.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

1-Tesouro

02 31 10 – Setor Org Gestor/Unid Recinto/Balneario/Ginasio/Quad

23 695 – Turismo

23 695 0008 1092 0000 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 612

1-Tesouro

02 32 10 – Setor Org Gestor

13 392 – Difusão Cultural

13 392 0008 2091 0000 – Manutenção das Ativ. Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CLÁUSULA NONA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO (Art. 92 –XII)

9.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, correspondente a R\$ _____ (valor por extenso), conforme previsto no art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A garantia poderá ser constituída, à escolha da **CONTRATADA**, nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro-garantia; Fiança bancária.

9.3. A garantia de execução destina-se a cobrir quaisquer inadimplementos contratuais, incluindo atrasos, descumprimentos das especificações técnicas, danos materiais ou prejuízos causados a terceiros durante a execução do objeto.

9.4. A liberação da garantia será realizada mediante a comprovação de cumprimento integral do contrato e atesto pela Administração de que todos os serviços foram executados de forma satisfatória, descontadas eventuais retenções para cobertura de pendências ou responsabilidades identificadas durante a execução.

9.5. A não apresentação da garantia de execução, nos termos e prazos estabelecidos, poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços sob sua total e exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92 –XIV)

11.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, o cumprimento de todas obrigações trabalhistas e previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, em relação aos empregados contratados, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato. Fiscalizar se a Contratada vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços realizados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da **Contratada**.

11.3. Comunicar a **Contratada** todas as irregularidades observadas durante a realização dos serviços.

11.4. Notificar a **Contratada** no caso de irregularidades encontradas na realização dos serviços.

11.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **Contratada** regularizar as falhas observadas.

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**.

11.7. Aplicar à **Contratada** as sanções regulamentares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- 11.8.** Exigir o cumprimento e apresentação dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.
- 11.9.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92 -XVI, XVII)

- 12.1.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/21. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme artigo 121, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.2.** Executar a contratação nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 12.3.** Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **contratante** para ateste e pagamento.
- 12.4.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 12.5.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- 12.6.** Assegurar ao **contratante** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 12.7.** Assumir inteira responsabilidade pelos serviços ofertados, responsabilizando-se pela execução dos mesmos.
- 12.8.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 12.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo de referência.
- 12.10.** Não transferir para o **contratante** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **contratada**, nem onerar o objeto deste termo de referência.
- 12.11.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 12.12.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 12.13.** Responder pelos danos causados diretamente à **contratante** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 12.14.** Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para jovem aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.1.2. Multa:

13.1.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.1.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

13.1.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92 -XIX)

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o Sr(a)., e pela **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

15.1.1. Fica designado como fiscal técnico de execução do contrato a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº _____, que acompanhará e fiscalizará a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

15.2. Ficam os Fiscais responsáveis em fiscalizar diariamente o cumprimento das obrigações em saúde e segurança do trabalho, dentre elas o fornecimento e efetivo uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.2. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i)** Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii)** Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

18.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

18.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

18.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

18.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

18.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO COMPETENTE

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA/SP.
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

DETENTORA DO CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, GERADORES, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP, DURANTE DOZE MESES..

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

Santa Albertina, em XX de XXXXXXXXXX de 2.026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 304.221.498-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.

Pregão Eletrônico nº 004/2.026

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 004/2.026 - Processo nº 017/2.026**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

- 1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**
- 2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;
- 3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**
- 4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**
- 6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos/serviços**, sob as penas da lei, de que os produtos/serviços cotados são de **primeira qualidade** e que os mesmos **atendem os requisitos exigidos no Termo de Referência.**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

11 – Declarado não ser devedor contumaz em decisão administrativa definitiva e inscrito no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.026

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro
de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver nenhum
dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Em de de 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina

CNPJ: 45.135.530/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, GERADORES, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP, DURANTE DOZE MESES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 017/2.026 - Pregão Eletrônico nº 004/2.026, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.026.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2026

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA SHOWS NACIONAIS, PISO ELEVADO COM COBERTURA, BANHEIRO QUÍMICO, TENDAS, GERADORES, CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO (CATRACAS), SOM E ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE VÁRIOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP, DURANTE DOZE MESES.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG